



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 805/2007.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no

orçamento vigente na forma deste artigo:

0202 – Serviços Administrativos e Finanças	
04.123.0002.2.006 – Administração Financeira	
31901100 – Pessoal Civil (CR 35)	10.000,00
09.272.0001.2.010 – Manutenção de Contribuições Previdenciárias e Sociais	
31901300 – Encargos Sociais (CR 42)	40.000,00
0303 – Desenvolvimento Interno	
20.606.0220.2.014 – Programa de Apoio a Produção Rural	
31901100 – Pessoal Civil (CR 48)	6.000,00
0204 – Viação, Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0230.2.016 – Manutenção de atividades do Serviço de Obras	
31901100 – Pessoal Civil (CR 65)	60.000,00
26.782.0230.2.018 – Manutenção de Serviços em Estradas Vicinais	
31901100 – Pessoal Civil (CR 80)	10.000,00
0301 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0320.2.025 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica	
31901100 – Pessoal Civil (CR 84)	20.000,00
31901300 – Encargos Sociais (CR 85)	4.000,00
10.302.0320.2.023 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde	
31901100 – Pessoal Civil (CR 95)	10.000,00
0401 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0211.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
31901100 – Pessoal Civil (CR 142)	150.000,00
31901300 – Encargos Sociais (CR 143)	35.000,00
Total	345.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 2º - Para subsidiar as suplementações das dotações do artigo anterior, será usada o excesso de arrecadação do exercício de 2007 das rubricas orçamentárias como segue:

1721010200 – FPM	145.000,00
1724010000 – FUNDEB	200.000,00
Total	345.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 16 de outubro de 2007.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG